CRITÉRIO TÉCNICO ADICIONAL
Família Genérica RQT

Sumário

1. DESCRIÇÃO DA FAMÍLIA 2

2. INFORMAÇÕES GERAIS 2

3. TRADIÇÃO DE FORNECIMENTOS DETALHADOS 3

3.1 Instrução detalhada ..... **Erro! Indicador não definido.**

3.2 Documentos válidos 3

1. DESCRIÇÃO DA FAMÍLIA

Nº da família: **Família Genérica RQT**

Família: **Prevenção e resposta a emergência de poço onshore**

Tipo de fornecimento: **Serviço**

Escopo: **Prestação de consultoria e elaboração de planos de resposta a emergência onshore, consultoria e execução em planejamento de operações de intervenções não convencionais em poços com problemas de integridade, intervenções em poços pressurizados e resposta a situações de emergência, Blowout e incêndio em poços, além de consultoria ou execução de poço de interceptação ou alívio. Engloba também a realização auditorias e prestação de serviços de simulação de amortecimento e controle e análise de engenharia relacionados a problemas de integridade de segurança de poço.de poço onshore.**

2. INFORMAÇÕES GERAIS

Para habilitação técnica é necessário que a empresa seja aprovada no(s) requisito(s) listado(s) neste documento.

Todos os modelos de documentos mencionados neste Catálogo Eletrônico de Padronização (CEP) estão disponíveis para consulta no site da Petrobras, no **"Canal Fornecedor"**, na área **"O funcionamento de uma licitação >> Etapas da licitação >> Habilitação >> Leia Mais >> Modelos de documentos"**.

3. TRADIÇÃO DE FORNECIMENTOS DETALHADOS

O fornecedor deverá evidenciar que já executou os seguintes serviços:

a) Suporte a estrutura de resposta a emergência de blowouts em poços de petróleo e/ou gás; e
b) Suporte a execução de operações de firefighting (combate a incêndio) em poços de petróleo e/ou gás; e
c) Participação em projetos executivos de poço de alívio ou interceptação e na execução de poço de alívio ou interceptação.

Nota 1: As atividades listadas acima poderão ser comprovadas de maneira cumulativa com base em contratos/clientes distintos.

Nota 2: Todos os serviços evidenciados devem ter sido prestados a empresas do setor de óleo e gás.

Nota 3: Os serviços deverão ter sido prestados para (1) Empresa de Grande Porte, conforme definição constante no Art. 3º da lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007 (ativo total superior a R$ 240.000.000,00 ou receita bruta anual superior a R$ 300.000.000,00), ou (2) Governo Federal, Ministérios de Estado, Autarquias Federais ou empresas estatais federais. Para evidenciar o porte da empresa emissora do atestado, a licitante poderá se utilizar das demonstrações financeiras, annual report da emissora ou das seguintes fontes públicas em suas versões mais atuais: "Ranking das 1500 Maiores Companhias do Brasil" do Estadão, "Valor 1000" do Valor Econômico, ou informações presentes nos portais eletrônicos oficiais das empresas.

3.1 Documentos válidos

Para comprovação do requisito, os seguintes documentos são aceitos:

a) Atestado de fornecimento emitido por clientes, contendo no mínimo as seguintes informações:
   - Assinatura do cliente com identificação do responsável;
   - Razão social da empresa que busca habilitação técnica, bem como o número de identificação (CNPJ, ou *ID Number,* ou *VAT Number,* ou *TAX Number,* ou endereço);
   - Identificação do cliente (Razão Social, ou Nome do Grupo, ou Nome Fantasia);
   - Descrição do escopo do serviço realizado e as suas características específicas.

   Observação: É sugerida a utilização do **Modelo de Carta de Referência de Cliente**, disponível na área externa do Portal de Cadastro (Cadastro na Petrobras >> Etapas do Processo >> Questionários de Avaliação).

b) Contrato de serviço prestado para a Petrobras que já tenha sido **encerrado**, contendo a descrição do serviço realizado e suas características específicas.

   Observações:

   - Será verificado o desempenho do serviço prestado através das ferramentas contratuais aplicáveis, tais como **BAD** (Boletim de Avaliação de Desempenho) maior ou igual a 70, ou **IDF** (Índice de Desempenho do Fornecedor) maior ou igual a 4, mesmo que tais documentos não tenham sido anexados pelo fornecedor.

   - Para serviços contínuos serão considerados contratos em andamento com realização superior a 50% em prazo ou exercidos por no mínimo 1 ano. Serviços contínuos não são caracterizados por etapas de desenvolvimento, sendo seus entregáveis repetidos ou repetitivos, de mesma natureza, ao longo do contrato, a exemplo de serviços de manutenção, conservação, limpeza, dentre outros.

c) Atestado de fornecimento via Consórcio de empresas, juntamente com o Termo de Constituição do Consórcio, em que esteja definido o escopo de participação da empresa. Caso o escopo não esteja definido no Termo de Constituição do Consórcio, deverá ser evidenciada pelo menos 20% de participação da empresa no consórcio;

d) Relatórios de Homologações (Análises Técnicas) ou Avaliações Presenciais efetuadas por iniciativa da Petrobras em processos passados.

NOTAS:

- Nos casos em que a documentação apresentada não contiver todas as informações necessárias para comprovar o detalhamento (características específicas) da família pretendida, estas poderão ser

complementadas mediante outros documentos técnicos, tais como catálogo de produtos, memorial descritivo, folha de dados ou *Databook*.

- Serão aceitos atestados em nome da Matriz ou Filial, e de empresas do mesmo grupo econômico, desde que comprovada a relação entre elas, o que poderá ser feito através de documentos de constituição das empresas, tais como Contrato Social, Certidão da Junta Comercial, Annual Report, ou informações presentes nos portais eletrônicos oficiais das empresas.

- Não poderão ser apresentados atestados de fornecimento:

  - emitidos por empresas do mesmo grupo econômico da empresa que busca o cadastramento ou habilitação em licitações;

  - emitidos por empresas que possuam sócio, administrador ou funcionário em comum com a empresa que busca o cadastramento ou habilitação em licitações;

  Caso a Petrobras identifique atestados de fornecimento que se enquadre em algum dos casos acima, não se limitando a, que configurem aparente ou potencial conflito de interesses, o documento será desconsiderado para fins de cadastramento ou habilitação em licitações, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.